



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025**

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de hipoclorito de sódio 1% (solução de Milton) para a assepsia hospitalar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo garantir que as Unidades da Rede Municipal de Saúde disponham de material para assepsia hospitalar.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Média</b>	<b>Total</b>
01	Hipoclorito de sódio 1% (Solução de Milton) , 5 litros	Bombona	120	R\$ 31,15	R\$ 3.738,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde com segurança e conformidade às normas sanitárias. A Fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul. Diante disto foi solicitado a inclusão de aquisição dos itens no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda encaminhado junto a este processo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a aquisição de material para assepsia hospitalar em caráter urgente, garantindo a substituição imediata do produto atualmente em uso. Dessa forma, busca-se atender às determinações da 18ª CRS e assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes, evitando possíveis penalizações por parte da Vigilância Sanitária do Estado. Além disso, essa medida visa manter a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando a higiene e a segurança das unidades de saúde municipais.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1** Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

**3.2** Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

**3.3** O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no Almoxarifado Municipal Central– cito Rua Nelson Azevedo, 2001 - Porto, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

**3.5** A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**3.6** A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

**3.7** O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

**3.8** Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.10 Validade:** devem ter validade mínima de 70% no momento da entrega.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 à 67, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/202, para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, pretende-se adquirir materiais para assepsia hospitalar em quantidade suficiente para suprir as necessidades das unidades de saúde da rede municipal, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes e profissionais.

Faz-se necessária a aquisição imediata desses materiais, considerando a orientação da 18ª CRS para substituição do produto atualmente em uso, bem como a indisponibilidade no estoque, o que compromete o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.738,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2093 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
339030000000 – Material de Consumo – 332  
Fonte de Recursos: 1500  
Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

Palmares do Sul, 16 de junho de 2025.

Cristine Stroher  
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila  
Secretária Municipal da Saúde